



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 027/2021

TIPO DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Paulo Sérgio Rangel
Simone Rodrigues da Costa

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o registro de preços do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 22.429/2021, 22.430/2021, 22.431/2021, 22.432/2021 e 22.453/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 04/05/2021, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 17/05/2021, às 08:00 horas.**
- **Abertura das propostas: 17/05/2021, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 17/05/2021, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://blcompras.com> “Acesso Identificado no link - licitações”

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://blcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://blcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;*
- Anexo 07 – Termo de indicação de operadores.*
- Anexo 08 – Minuta do Contrato e Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo 09 – Termo de Referência.

* Documentos a serem apresentados à BLL quando do cadastramento na plataforma.



1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>) e se estenderá até as 18:00 h do mesmo dia. Caso necessário, será retomado no dia útil seguinte, às 14:00 h, para sua continuação.

1.3 – O presente edital se submete integralmente ao disposto na LC 123/2006 e alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para ME, EPP e MEI.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais/insumos médico hospitalares e cuidados prolongados para atendimento das demandas judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificações contidas no anexo I, minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

10.122.0000.0.001 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS CONDENATÓRIAS DA SAÚDE

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais (2) – Fonte 102

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta Licitação é exclusiva para empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, regularmente estabelecidas no país, que tenha atividade econômica compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – As Microempresas, MEIs ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (anexo 04) o seu



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3

bac

regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (Anexo 04);

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.

5.6 – A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e ao credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerida acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), devendo cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, conforme modelo do Anexo 06.

b) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote do objeto licitado e a respectiva marca do produto.

5.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme critérios definidos pela BLL, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4

bac

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

bac

dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito através do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA e VALOR do produto ofertado, no que couber. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo, implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante ser microempresa, MEI ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**



8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 - O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Os documentos relativos à habilitação e a proposta escrita, com os preços finais após a etapa de lances, deverão ser encaminhados através de campo próprio na Plataforma da BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinado/autenticados digitalmente.

10.1.1 – Considera-se assinatura digital a espécie de assinatura eletrônica viabilizada pelo emprego da criptografia assimétrica ou criptografia de chaves públicas, cuja utilização foi consagrada no Brasil com a edição da Medida Provisória 2.200-2/2001.

10.1.2 – Caso a licitante vencedora não possua assinatura/autenticação digital,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

bac

apontando-a em todos os seus documentos, além do encaminhamento dos documentos na forma do item 10.1, esta deverá realizar o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.2001-002, Barbacena/MG, A/C do(a) pregoeiro(a) - e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.

10.1.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.2 - A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme Anexo 02, para os que não possuem cadastro a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.2.1 - O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior à realização do pregão.

10.2.2 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.4 – Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

10.5 – A Proposta de Preços escrita (ANEXO 04), com a especificação completa conforme Anexo 01 e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no Anexo 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.6 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.9 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

bac

10.10 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – REEQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

11.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – REAJUSTE

12.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação poderão ser reajustados mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

13.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

13.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9

bac

13.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Chefe do Executivo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.6 – O recurso deverá ser apresentado, no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

13.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso.

13.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

13.10 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1 - Fica determinado que a entrega será parcelada, de acordo com as necessidades futuras e eventuais da SESAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

14.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro – Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira obrigatoriamente, durante o horário comercial, entre 08h00min às 16h00min, telefone (32) 3339-2001, considerando que toda conferência provisória do material a ser entregue acontecerá nesse momento;

14.2.1 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do produto licitado a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato com esta Comissão poderá ser feito através do telefone (32) 3339-2014.

14.2.2 - A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do Contratado, inclusive com pessoal específico;

14.3 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição dos itens, incluindo, marca, data de fabricação e validade, e em condições que não ocorra risco de perder a característica de utilização (aceitabilidade do produto atrelada ao cumprimento desta cláusula), bem como o nome, telefone e fax do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

14.4 - Serão rejeitados os produtos que se encontrarem em embalagens violadas, amassadas, rasgadas, ou que apresentarem quaisquer outros sinais de alteração dos itens que os tornem impróprios ao fim que se destinam;

14.5 - A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora do produto registrado/contratado, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do Contratante;

14.6 - A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificação dos produtos constantes do edital;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10

bac

14.7 – Os produtos deverão ter validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da emissão da Nota fiscal.

14.8 – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como registro (ou dispensa de registro) na ANVISA / Ministério da Saúde - MS e Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) de acordo com a RDC ANVISA de nº 16 de 2014, quando a documentação for devida.

15 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída;

15.2 – O recebimento definitivo dar-se-á até 10 (dez) dias úteis da entrega:

a) Após verificação física que constate a integridade do item;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste edital;

c) Após avaliação do objeto;

15.2.1 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.

15.3 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste edital e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento - AF);

c) Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital;

15.3.1 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do item no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o item parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.4 – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida;

15.5 - A empresa será responsável pela retirada do item não aceito e o envio do item correto (substituição) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Chefia de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP.

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$188.818,30** (cento e oitenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

16.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: a serem pagos em até 05 (cinco) dias após o fornecimento, atesto da área e solicitação de pagamento emitida pelo Gestor.

16.2.1 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

16.2.2 – O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora, através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a licitante vencedora não seja correntista deste estabelecimento bancário, o pagamento será realizado por ordem de pagamento através daquele banco.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

bac

16.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

16.4 – A contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

16.5 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumento, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

17 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

17.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente e após a assinatura do contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

17.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

17.2.1 - A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

17.3 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

17.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste edital.

17.5 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão realizadas pelo Chefe de Materiais e Patrimônio da SESAP, Bruno Santos Silva.

18.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

19 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará Contrato e Ata de Registro de Preços, junto ao Município de Barbacena, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

19.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

19.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

19.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
bac

20 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

20.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

20.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

20.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

20.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

20.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

20.7- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

20.8 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1 – Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

21.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata, os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Barbacena, nos locais por estes determinados, de conformidade com as solicitações do Gerenciador.

21.3 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

21.4 – Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

21.5 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

21.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(ais) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

21.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13

bac

21.8 – Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

21.9 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

21.10 – Cumprir todos os prazos de fornecimento.

21.11 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados.

21.12 – Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos.

22 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

22.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal e/ou Gestor, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e da Ata de Registro de Preços.

22.3 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada na Ata, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

22.4 – Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

22.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

22.6 – Notificar a Contratada, afixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital.

22.7 – Informar, por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc.

23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

23.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

23.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

23.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14

bac

23.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

23.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

23.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

23.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

23.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

24.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

24.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

24.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

24.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

24.7 – A multa prevista nesta cláusula será:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15

bac

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

24.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

24.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

24.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

24.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

24.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

25- DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

25.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

25.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16

bac

25.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

25.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

25.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

25.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.10.1. – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.11 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devido, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

25.12 – A Diretoria de Licitações somente responderá as consultas formuladas na plataforma da BLL até 03 (três) dias antes da abertura do certame.

25.13 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

25.14 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

25.15 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 04 de maio de 2021.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



ANEXO 01
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 027/2021

LOTE	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	300558	PAC	1.200	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P-- PARA ADULTOS COM PESO DE 30 A 40 KG - Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis (no mínimo 02 fitas de cada lado), que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Deverá constar em sua embalagem número de lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos. Pacote com mínimo de 10 unidades.	R\$14,78
2	300559	PAC	2.250	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M--PARA ADULTOS COM PESO DE 40 A 70 KG - Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis (no mínimo 02 fitas de cada lado), que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Deverá constar em sua embalagem número de lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos. Pacote com mínimo de 8 unidades.	R\$12,29
3	300560	PAC	1.500	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G-- PARA ADULTOS COM PESO DE 70 A 90 KG - Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis (no mínimo 02 fitas de cada lado), que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	R\$14,73



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
bac

				Deverá constar em sua embalagem número de lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos. Pacote com mínimo de 8 unidades.	
4	300561	UNI	7.200	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO-- para utilização com sondas uretrais em pacientes sob tratamento de longa duração em caso de incontinência urinária. Cada preservativo é embalado hermeticamente, um a um, protegido da luz direta, preservando suas propriedades. Deverá constar em sua embalagem individual número de lote, fabricação, validade e procedência, com registro no MS/ Anvisa. Validade mínima de 3 anos. Comprimento aproximado 180mm, largura nominal de 52mm,	R\$0,55
5	300562	UNI	32.000	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06 -- Estéril, confeccionada em borracha natural ou 100% silicone, formato cilíndrico, reta, extremidade proximal (ponta) arredondada, atraumática, com um orifício lateral, com aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá constar externamente dados de identificação, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos.	R\$0,68
6	300563	UNI	32.000	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08-- Estéril, confeccionada em borracha natural ou 100% silicone, formato cilíndrico, reta, extremidade proximal (ponta) arredondada, atraumática, com um orifício lateral, com aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá constar externamente dados de identificação, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos.	R\$0,73
7	300564	UNI	32.000	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - Estéril, confeccionada em borracha natural ou 100% silicone, formato cilíndrico, reta, extremidade proximal (ponta) arredondada, atraumática, com um orifício lateral, com aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá constar externamente dados de identificação,	R\$0,73



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
bac

				lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos.	
8	300565	UNI	64.800	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 -- Estéril, confeccionada em borracha natural ou 100% silicone, formato cilíndrico, reta, extremidade proximal (ponta) arredondada, atraumática, com um orifício lateral, com aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá constar externamente dados de identificação, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos.	R\$0,75

ANÁLISE PELO GESTOR DE CONTRATO - SESAP

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE ANEXO

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA ____/____/____



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 027/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.583/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).
- 14 – Alvará Sanitário válido.
- 15 – Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA.

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo nº 027/2021

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
bac

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo nº 027/2021

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			IDEM DE MAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO 06

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

(Documento a ser apresentado à BLL quando do cadastramento no sistema)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes a sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos as propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 07

TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES

(Documento a ser apresentado à BLL quando do cadastramento no sistema)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
bac

ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO E MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 027/2021

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº MG - 172974-24, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Pública, **Dr. Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador da CI nº M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado na Rua Celeste de S. Campos, nº 1230, Serra Verde, Barbacena/MG, CEP: 36.200-693, nos termos das *Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 8538/2015 e 7892/2013, Lei Municipal nº 4.239/2009 e Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014* e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de materiais/insumos hospitalares de cuidados prolongado para atendimento das demandas judiciais**, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS/SESAP, por um período de 12 meses, conforme especificações (Anexo I), assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e na proposta de preços que integram à presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição. De acordo com a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo Licitatório nº 027/2021 – SRP**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços, para eventual e futura **aquisição de materiais/insumos hospitalares** visando a atender às **demandas judiciais**, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS/SESAP, segundo Termo de Referência, especificações (Anexo I), quantidades, condições comerciais e demais informações discriminadas nos autos do **Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo Licitatório nº 027/2021 – SRP**, todos parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário MÁXIMO (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	-------	--------	-----------	-----------------------------	-------------------

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 5.2.2. A ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à classificação originária.
- 5.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:
- Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, caso a comunicação ocorra antes da "Autorização de Fornecimento", e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar as demais **FORNECEDORAS** para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o órgão **GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.4. A revisão de preços somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro da **FORNECEDORA** terá seu cancelamento formalizado por despacho do órgão **GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
 - Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 - Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
 - Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
 - Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 6.2. O registro da **FORNECEDORA** será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da **FORNECEDORA**.
- 6.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizada nova licitação para a **aquisição de materiais/insumos hospitalares**, objeto constante do presente assento de registro de preços.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVA
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



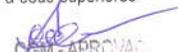
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Desde que, devidamente, justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 7.2. Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária do presente instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais e que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 7.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- a) Ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
 - b) Ao triplo do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.
- 7.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.
- 7.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 7.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/FISCAL

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 – Cgem - de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada _____.
- 8.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


CGM - APROVADO
Consultoria Geral



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo Licitatório nº 027/2021 – SRP e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 8538/2015 e 7892/2013, Lei Municipal nº 4.239/2009 e Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014 e das demais normas legais aplicáveis,

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Arinos Brasil Duarte Filho
SESAP/FMS

Proponente(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº MG -172974-24, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Pública, Dr. **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador da CI nº M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP 36.201-128

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais/insumos médico hospitalares** para atender as demandas judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, conforme obrigações, condições comerciais, especificações quantitativas e qualitativas constantes no Edital/Anexos do **Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP** e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na **Lei nº 8.666/93** e alterações, estando acostados os seguintes documentos: **1) Memorando nº 027/2021 – DILOG/SEPLAN**, datado 04.03.2021, de lavra do Diretor de Logística do Almoarifado Central (fls.10); **2) Termo Referência** (fls. 02/05); **3) Despacho nº 005/2021**, datado 03.03.2021, de lavra do Analista Administrativo em que aprova o Termo de Referência sob a ótica da Lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013 (fls. 06); **4) Solicitação nº 29/2021**, datadas em 04.03.2021, todas rubricadas pelo Secretário Municipal de Saúde (fls.07/09); **5) Cotações de Mercado** (fls.11/19); **6) Planilha de cotações** (fls. 20/22) segue devidamente assinado pela servidora responsável; **7) Relação dos itens** (fls 23/24); **8) DRF FMS/SESAP nº 152/2021**, emitida em 29.03.2021 (fls.40); **9) DRO nº 227/2021**, datado 31.03.2021 (fls.41); **10) Ofício nº 062/2021 – SEPLAN**, datado 05.04.2021, devida e **expressamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 06.04.2021** (fls.42); **11) Extrato de Portarias** de 12.01.2021 e 26.01.2021 (fls.43/44); **12) Edital/Anexos** (fls. 45/74).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº .../...** (fl....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 5.1. O preço total estimado para o presente fornecimento perfaz no importe de R\$ (.....), fixo e irrevogável por todo o período contratado, vale dizer, 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento.
- 5.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (no que couber), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de produtos e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.
- 5.3. O pagamento será efetuado, conforme DRF FMS/SESAP nº (fl....), em 05 (cinco) dias após o efetivo fornecimento dos materiais/insumos médico hospitalares, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atesto da área solicitante, pedido de pagamento efetuado pelo gestor e completa instrução do processo de pagamento junto à Tesouraria do FMS. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS/SESAP.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a CONTRATADA não seja correntista do Banco Itaú o pagamento será realizado por Ordem de Pagamento através do citado Banco.
- 5.5. Para liberação do pagamento será exigido da CONTRATADA a apresentação junto à Diretoria Administrativa e Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 5.6. Não serão pagos os materiais/insumos médico hospitalares entregues em desacordo com as especificações constantes do aludido Edital/Anexos e contrato.
- 5.7. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 5.8. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 5.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE, entre as datas referidas no item 5.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APRESENTAÇÃO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



da Lei nº 8.666/93, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente **fundamentada** acompanhada de **relatório, parecer técnico e planilha analítica** do impacto nos custos do contrato demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

- 6.2. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.
- 6.2.1. A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento à decisões do **Tribunal de Contas da União – TCU** sobre a matéria, faz-se imprescindível **comprovação documental analítica nos autos** que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada continuar a execução do ajuste.
- 6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas em Edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. Os valores constantes do presente contrato poderão ser reajustados mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE que represente o **menor valor acumulado** no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 7.1.1. A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 7.1.2. O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data da respectiva assinatura, conforme solicitado pela SESAP no **Edital/Anexos** para fins de atender com excelência às demandas judiciais, sendo certo que a eficácia legal será a partir da publicação do respectivo extrato.
- 8.2. A dilação do prazo de vigência para o presente contrato será possível caso comprovado, satisfatoriamente, nos autos saldo remanescente do quantitativo, acompanhado dos fundamentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 9.1. A entrega dos medicamentos será **parcelada** de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 9.1.1. O prazo máximo para entrega será de **10 (deez) dias úteis**, a contar da emissão da "Autorização de Fornecimento" emitida pelo setor de compras da SESAP.
- 9.2. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na rua Olegário Maciel, nº 355 – A, centro, em Barbacena/MG ou onde for determinado/inserido pelo responsável, sempre dentro do Município de Barbacena, o que deverá ser informado previamente à contratada.
- 9.2.1. A entrega deverá ser realizada **em dias úteis**, no horário compreendido entre 08h00min às 16h00min, em perfeitas condições de **uso imediato**.
- 9.3. A carga, descarga, frete e pessoal específico serão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando o Município de Barbacena isento de auxiliar nesta prática, através de mão-de-obra e/ou veículos.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato com esta Comissão poderá ser feito através dos telefones (32) 3339-2014.
- 9.5. O objeto do contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de forma integral, de acordo com a "Autorização de Fornecimento", emitida pelo setor de compras da SESAP, devidamente, acompanhada do respectivo documento fiscal (NF/Fatura), contendo, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- I. Número da ordem do fornecimento;
 - II. Número de identificação do pregão;
 - III. Descrição do Item (produto);
 - IV. Marca;
 - V. Número do item entregue;
 - VI. Data de fabricação e prazo de validade do(s) item(s)
 - VII. Telefone e/ou outros meio de contato do fornecedor e de seu representante se for o caso.
- 9.6. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento.
- 9.7. Os produtos terão validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal.
- 9.8. Os produtos deverão ser entregues, no prazo, local e dentro do horário previsto, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, especificações técnicas contidas no Edital/Anexos, Proposta adjudicada e contrato, assim como demais normas pertinentes.
- 9.8.1. O **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, impróprio ao uso imediato, em desacordo com as especificações e condições previstas, às normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as correções, observados os prazos fixados na presente avença, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CGM - Aprovado
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.1. Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações, o recebimento dos medicamentos será realizado da seguinte forma;

- a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e demais condições previstas no Edital/Anexos, Proposta e contrato.
- b) **Definitivamente**, após a verificação quantitativa e qualitativa de cada item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento especialmente designada em conjunto com o gestor.

10.2. A aceitabilidade do(s) produto(s) também está atrelada ao cumprimento desta cláusula, observado o seguinte:

- a) O(s) produto(s), quando de sua efetiva entrega, deverá respeitar o **prazo mínimo de validade de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal;
- b) Apresentar as condições corretas de armazenamento referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc, se for o caso;
- c) Transportado em veículo adequado, observado o prazo e horário de entrega previamente fixado;
- d) Contendo as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como registro (ou dispensa de registro) na ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS e Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), de acordo com a RDC ANVISA de nº 16 de 2014, quando a documentação foi exigida;
- e) Em se tratando de produto importado, faz-se obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos, emitido no Brasil, **conforme Portaria da ANVISA 185 de 08.03.1999**;
- f) Devidamente acondicionados em embalagens secundárias e/ou primárias individuais (**se for o caso**), comerciais e identificados, protegidos por material adequado devidamente selados, transportados, conforme fabricante;
- g) Em caso de produtos com embalagens (latas, potes etc) não serão aceitos aquelas que por ventura estiverem violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, rasgadas, trincadas, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto que os tornem impróprios ao fim a que se destinam;
- h) Contendo embalagens primárias individuais, com a apresentação de número de Lote, data de fabricação e prazo de validade;
- i) Apresentação de lacres de bicos de dispersão e tampa com dispositivo para seu rompimento, no caso de produtos acondicionados em bisnagas;

10.3. Satisfeitas as exigências, lavrar-se-á, em **até 10 (dez) dias úteis** da data da entrega, o **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou servidor público responsável.

10.4. Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades do(s) medicamento(s), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se imediata

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



comunicação escrita à **CONTRATADA** para proceder à retirada, substituição, complementação e/ou quaisquer outros tipos de correções dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, correndo às suas expensas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

- 10.5. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em realizar a entrega do(s) medicamento(s) dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas em lei.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

- 11.1.1. Fornecer os produtos na forma e condições fixadas no Edital/Anexos e no presente ajuste, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelo setor de compras da SESAP, observadas todas discriminações nela contida.
- 11.1.2. Zelar e garantir a boa qualidade de fornecimento em consonância com os parâmetros de qualidade exigidos pelas normas técnicas pertinentes e pelo Poder Público, executando todo o fornecimento com **esmero e perfeição**.
- 11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo de contrato.
- 11.1.4. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 11.1.6. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado. Portanto, é vedada toda e qualquer utilização, divulgação, veiculação ou reprodução dos mesmos, para qualquer fim, durante a vigência do presente ajuste ou mesmo após o seu término, salvo se houver prévia e expressa autorização do Município.
- 11.1.7. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução deste contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.1.8. A **CONTRATADA** não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ajuste, bem como os direitos e obrigações decorrentes, nem ser executado em associação com Terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

- 11.1.9. Retirar, substituir, complementar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que se verifique(m) vício(s) ou quaisquer outras incorreções resultantes da execução e/ou má qualidade das matérias prima empregada, na forma do fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis.
- 11.1.10. A **CONTRATADA** deverá promover a entrega dos produtos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, zelando pela conservação dos itens, desde a origem até o destino da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos (**no que couber**), correndo por sua conta exclusiva todos os custos correspondentes.
- 11.1.11. Cumprir todos os prazos de fornecimento e demais obrigações expressamente previstas no aludido Edital/anexos e no presente contrato.
- 11.1.12. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria Municipal requisitante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 11.1.13. Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.
- 11.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

11.2. DO CONTRATANTE

- 11.2.1. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer a efetiva entrega do objeto, registrando a ocorrência em livro próprio.
- 11.2.2. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos itens por meio do gestor/fiscal quando a forma de fornecimento e os produtos estiverem em acordo com as exigências legais e técnicas previstas.
- 11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 11.2.4. Notificar a **CONTRATADA** para a correção das irregularidades ou demais vícios e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em Edital/Anexos e contrato, podendo, inclusive determinar outro prazo, caso não seja possível a correção, por parte da empresa, imediata.
- 11.2.5. Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUINTA** do presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 11.2.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados, em consonância com o art. 61 da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.2.7. O atraso ou omissão, por parte do **CONTRATANTE**, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste contrato, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiram exercitá-los.

11.2.8. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigí-las a qualquer tempo.

11.2.9. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o produto em desacordo com o previsto no presente Contrato, ou que estejam em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2.10. A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, após acordo entre as partes.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido à prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme art. 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

- a) A pena de **ADVERTÊNCIA** deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de **MULTA**, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- c) A pena de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- d) A declaração de **INIDONEIDADE** do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/93, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**;
- 12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
- 12.6. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.7. A multa prevista nesta cláusula será:
- I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e/ou materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- 12.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 12.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 12.10. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;
- 12.11. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 12.12. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 12.13. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 12.14. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.
- 13.2. A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais a as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada
- 14.2. O gestor/fiscal do PRC nº 027/2021 – PE nº 015/2021 - SRP e contrato, constante acima, responsabiliza-se pela verificação de conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da avença, sendo permitido, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais.
- 14.3. A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, naquilo que não forem conflitantes.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-906
Telefone: (32) 3339-2007

Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA DEZESSEIS - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
SESAP/FMS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
bac

ANEXO 09 TERMO DE REFERÊNCIA

		SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-04 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 4 DATA DA REVISÃO: 02/03/21	
Uso exclusivo da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)					
Recebido em: ____/____/____		Responsável pelo recebimento (Nome e Carimbo)			
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE					
Secretaria Solicitante		Secretaria Municipal de Saúde			
Responsável pelo Preenchimento do Documento		Emerentino José Antônio Júnior			
Tipo do documento		X TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico	
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº					
1- OBJETO					
1.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais/insumos médico hospitalares e cuidados prolongados para atendimento de demandas judiciais; quantitativos e descritivos apontados no anexo 01.					
2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO					
2.1 - A aquisição tem o objetivo de garantir o cumprimento de decisões judiciais, presentes e futuras, que obrigam ou venham a obrigar o Município de Barbacena a fornecer materiais médico-hospitalares e de cuidados prolongados, objeto deste processo, a pacientes com a necessidade eventual ou permanente;					
2.2 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é devido tendo por base as hipóteses do art. 3º, especialmente incisos I e IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível o surgimento de pedidos posteriores tendo em vista decisões judiciais futuras.					
3- REQUISITOS					
3.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;					
3.2 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;					
3.3 - Entregar o objeto em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como registro (ou dispensa de registro) na ANVISA / Ministério da Saúde - MS e Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) de acordo com a RDC ANVISA de nº 16 de 2014, quando a documentação for devida (atender no que couber);					
3.4 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital;					
3.5 - A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.					
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO					
4.1 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição dos itens, incluindo, marca, data de fabricação e validade, e em condições que não ocorra risco de perder a característica de utilização (aceitabilidade do produto atrelada ao cumprimento desta cláusula), bem como o nome, telefone e fax do fornecedor e de seu representante, se for o caso;					
4.2 - Serão rejeitados os produtos que se encontrarem em embalagens violadas, amassadas, rasgadas, ou que apresentarem quaisquer outros sinais de alteração dos itens que os tornem impróprios ao fim que se destinam;					
4.3 - A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora do produto registrado/contratado, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do Contratante;					
4.4 - A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificação dos produtos constantes do edital;					
4.5 - Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da emissão da Nota fiscal;					
4.6 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN
Atílio Wilson Emerentino
Secretário Municipal de Saúde
Barbacena/MG



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
bac

 <p>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO</p>	<p>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 4 DATA DA REVISÃO: 02/03/21</p> 
<p>- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;</p> <p>- Definitivamente, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída;</p> <p>4.7 - O recebimento definitivo dar-se-á até 10 (dez) dias úteis da entrega:</p> <ul style="list-style-type: none">- Após verificação física que constate a integridade do item;- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;- Após avaliação do objeto;- Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal. <p>4.8- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento - AF);- Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital;- Qualquer divergência nas condições de apresentação do item no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o item parcial ou totalmente, conforme o caso;- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida; <p>4.9 - A empresa será responsável pela retirada do item não aceito e o envio do item correto (substituição) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação pela Chefia de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP;</p>	
<p>5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</p> <p>5.1 - Fica determinado que a entrega será parcelada, de acordo com as necessidades futuras e eventuais da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;</p> <p>5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central situado à Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro – Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira obrigatoriamente, durante o horário comercial entre 08h00min às 16h00min, telefone (32) 3339-2001, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento;</p> <p>5.3 - A carga e descarga dos itens são de responsabilidade da empresa, inclusive com pessoal específico;</p> <p>5.4 - Os preços ofertados para os produtos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelo produto.</p>	
<p>6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</p> <p>6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no contrato e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;</p> <p>6.2 - Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;</p> <p>6.3 - Apresentar certidões negativas exigidas pelo contratante, a fim de demonstrar sua capacidade de contratar com o Poder Público e executar o objeto do contrato;</p> <p>6.4 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;</p> <p>6.5 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;</p> <p>6.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;</p> <p>6.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;</p> <p>6.8 - Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Arinos Brasil Quarto Filho
Secretário Municipal de Saúde
Barbacena/MG



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 4 DATA DA REVISÃO: 02/03/21
6.9 - Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos.		
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
7.1 - Gerir e Fiscalizar a execução do contrato através de gestor (es) devidamente identificados; 7.2 - Informar a Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado; 7.3 - Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações acessórias; 7.4 - Notificar à contratada quaisquer irregularidades durante a execução da entrega do objeto deste processo, por documento formal ou meio eletrônico que aponte o recebimento provisório por parte do contratado. 7.5 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente; 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada. 7.7 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no contrato; 7.8 - Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
Secretaria:	SESAP	Gestor de Contrato
		Bruno Santos Silva
Função:	Chefe de Materiais e Patrimônio SESAP	
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL		
9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. 9.2 - O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
(Não se aplica)		
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: revisao.tr@barbacena.mg.gov.br)		
Funcional: 10.122.0000.0001.33.90.91.00 PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS CONDENATÓRIAS DA SAÚDE. Despesa - 2 --- Fonte - 102.		

Barbacena, 03 de março de 2021.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Bruno dos Santos Silva Chefe de Almoxarifado e Patrimônio - SESAP Portaria nº 22.362 Prefeitura Municipal de Barbacena-MG Responsável pelo pedido
Data: ___/___/___	 Bruno dos Santos Silva Chefe de Almoxarifado e Patrimônio - SESAP Portaria nº 22.362 Prefeitura Municipal de Barbacena-MG Gestor de Contrato (Cliente)
Data: ___/___/___	 Arinos Brasil Duarte Filho Secretário Municipal de Saúde Barbacena-MG Secretário Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01	
		REVISÃO: 04 - INTRANET	
		PÁGINA 4 DE 4	
		DATA DA REVISÃO: 02/03/21	

ANEXO 01

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P-- PARA ADULTOS COM PESO DE 30 A 40 KG - Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis (no mínimo 02 fitas de cada lado), que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Deverá constar em sua embalagem número de lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos. Pacote com mínimo de 10 unidades.	PAC	1200
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M--PARA ADULTOS COM PESO DE 40 A 70 KG - Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis (no mínimo 02 fitas de cada lado), que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Deverá constar em sua embalagem número de lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos. Pacote com mínimo de 8 unidades.	PAC	2250
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G-- PARA ADULTOS COM PESO DE 70 A 90 KG - Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absorvente para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis (no mínimo 02 fitas de cada lado), que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Deverá constar em sua embalagem número de lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos. Pacote com mínimo de 8 unidades.	PAC	1500
PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO-- para utilização com sondas uretrais em pacientes sob tratamento de longa duração em caso de incontinência urinária. Cada preservativo é embalado hermeticamente, um a um, protegido da luz direta, preservando suas propriedades. Deverá constar em sua embalagem individual número de lote, fabricação, validade e procedência, com registro no MS/ Anvisa. Validade mínima de 3 anos. Comprimento aproximado 180 mm, largura nominal de 52mm.	UNI	7.200
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06 -- Estéril, confeccionada em borracha natural ou 100% silicone, formato cilíndrico, reta, extremidade proximal (ponta) arredondada, atraumática, com um orifício lateral, com aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá constar externamente dados de identificação, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos.	UNI	32.000
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08-- Estéril, confeccionada em borracha natural ou 100% silicone, formato cilíndrico, reta, extremidade proximal (ponta) arredondada, atraumática, com um orifício lateral, com aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá constar externamente dados de identificação, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos.	UNI	32.000
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - Estéril, confeccionada em borracha natural ou 100% silicone, formato cilíndrico, reta, extremidade proximal (ponta) arredondada, atraumática, com um orifício lateral, com aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá constar externamente dados de identificação, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos.	UNI	32.000
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 -- Estéril, confeccionada em borracha natural ou 100% silicone, formato cilíndrico, reta, extremidade proximal (ponta) arredondada, atraumática, com um orifício lateral, com aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá constar externamente dados de identificação, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 3 anos.	UNI	64.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN


Ariano Brasil Duarte Filho
Secretário Municipal de Saúde
Barbacena/MG